



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 001
Rubrica: ✱

CAPA

DISPENSA Nº 004/2022 Processo Administrativo nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 0031/02
Fls Nº: 002
Rubrica: 20

Ao Senhor

JERONIMO VITOR SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA

Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Responsável pelo Departamento de Compras, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

Considerando que o valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a lei será dispensável a licitação nos casos de:

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Pesquisa de Preços de Mercado
- Mapa de Apuração menor valor;

Montes Altos – MA, em 15 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Robson Milhomem Carvalho

Responsável pelo Departamento de Compras

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA

CEP: 65936-000


camaramaltos@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE COFFEE-BREAK

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS <comprascammontesaltos@hotmail.com>

Seq.: 05/09/2022 15:31

Para: lanchonete.ire@gmail.com <lanchonete.ire@gmail.com>; eurilenessouza@gmail.com <eurilenessouza@gmail.com>; ramos.peixaria0@gmail.com <ramos.peixaria0@gmail.com>

 1 anexo (60 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

O presente termo de referência tem por objeto. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a esta Câmara, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

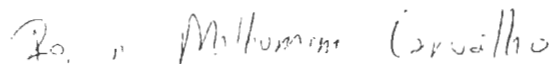
Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: comprascammontesaltos@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Montes Altos/MA, em 05 de Setembro de 2022.

**Robson Milhomem Carvalho**

Responsável pelo Departamento de Compras

LANCHONETE DA IRE

Abimael Barros Ribeiro 60805664351
CNPJ 40.761.246/0001-09 I.E. 12.683781-3
Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro
CEP 65.936-000 Montes Altos - MA
FONE: (99) 98415-8219 E-MAIL: lanchonete.ire@gmail.com

Processo Nº 00317029
Fls Nº: 004
Rubrica: 8

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	Descrição	UND	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	16,00	2.400,00
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	22,00	2.200,00
07	Pão de queijo	Kg	50	30,00	1.500,00
08	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	60,00	3.000,00

LANCHONETE DA IRE

Processo Nº 003/2022Fis Nº: 005Rubrica: 2

Abimael Barros Ribeiro 60805664351

CNPJ 40.761.246/0001-09 I.E. 12.683781-3

Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro

CEP 65.936-000 Montes Altos - MA

FONE: (99) 98415-8219 E-MAIL: lanchonete.ire@gmail.com

03	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos.	Refeição	150	25,50	3.825,00
04	Refeição Individual tipo II - Marmitex em embalagem de alumínio nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	20,00	2.000,00
Valor total dos itens					14.925,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente no valor de R\$ 14.925,00 (catorze mil e novecentos e vinte e cinco reais), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Montes Altos – MA, 08 de agosto de 2022

Documento assinado digitalmente

ABIMAEI BARROS RIBEIRO

Data: 09/09/2022 10:18:13-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Abimael Barros Ribeiro
RG 0420883720119 SSP/MA CPF 608.056.643-51
Abimael Barros Ribeiro 60805664351
CNPJ 40.761.246/0001-09
Representante Legal



C A RAMOS COMERCIO

CNPJ 14.530.689/0001-70

Rua Raimundo Barros nº 01 Vila João Alberto

65.936-000 Montes Altos – MA

Fone: 99 9 8419-6194 e-mail: ramos.peixaria0@gmail.com

Processo Nº 003/2022

Fis Nº: 006

Rubrica: 8

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.


ITEM	Descrição	UND	Quant. Total	Valor Unitario	Valor Total
01	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	22,00	3.300,00
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	28,00	2.800,00
07	Pão de queijo	Kg	50	40,00	2.000,00
08	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	60,00	3.000,00
03	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos.	Refeição	150	37,00	5.550,00

04	Refeição Individual tipo II - Marmitex em embalagem de alumínio n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	22,00	2.200,00
Valor Total				18.650,00	

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Montes Altos – MA 08 de setembro de 2022

Processo N° 003/2021
 Fls N°: 007
 Rubrica: 

C A RAMOS COMERCIO
 LTDA:14530689000170

Assinado de forma digital por C A RAMOS
 COMERCIO LTDA:14530689000170
 Dados: 2022.09.08 17:35:59 -03'00'

C A Ramos Comercio
CNPJ nº. 14.530.689/0001-70
Creuza Aguiar Ramos
RG 155951520009 GEJUSPC/MA CPF: 363.491.603-63
Empresária e Representante Legal



COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	Descrição	UND	Quant. Total	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	17,50	2.625,00
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural: 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	22,50	2.250,00
07	Pão de queijo	Kg	50	33,75	1.687,50
08	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	62,50	3.125,00
03	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos	Refeição	150	26,00	3.900,00
04	Refeição Individual tipo II - Marmitex em embalagem de alumínio nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	21,00	2.100,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente no valor de R\$ 15.687,50 (quinze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Montes Altos – MA, 09 de agosto de 2022

Eurilene Santos Souza

Eurilene Santos Souza
CPF 681.531.393-04
Microempreendedora

Eurilene Santos Souza - MEI

CNPJ 36.517.363/0001-46

Av. Fabrício Ferraz nº 17 - Centro - Montes Altos MA

CEP 65936-000

99 8445-2318

Eurilene Santos

@eurilenessouza

eurilenessouza@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
RUA JOSÉ QUINTILIANO TAVARES, S/N, CENTRO MONTES ALTOS/MA.
CEP: 65936-000 - CNPJ: 10.349.959/0001-90
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Email: comprascammontesaltos@hotmail.com
MAPA VALOR MÉDIO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmix e coffe break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

PESSOA JURIDICA											
			EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III				
			CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:				
			14.530.689/0001-70		36.517.363/0001-46		40.761.246/0001-09				
			RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL				
			C A RAMOS COMÉRCIO		EURILENE SANTOS SOUZA - MEI		ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351		VALOR MEDIO		
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total
1	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
2	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCE: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	Pão de queijo	Kg	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

Processo Nº 003/19002
 FIS Nº: 1009
 Rubrica: _____

3	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos.	Refeição	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
4	Refeição Individual tipo II - Mamitex em embalagem de alumínio n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		VALOR MEDIO TOTAL	
				TOTAL	R\$ 18.850,00	TOTAL	R\$ 15.687,50	TOTAL	R\$ 14.925,00	TOTAL	R\$ 14.925,00

Processo Nº 003/19092
 Fis Nº: 010
 Rubrica: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 01
Rubrica: 28

Ao Senhor
Wilson Sousa Silva Junior
Contador desta Câmara Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmiteix e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e financeira do recurso.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada é de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

Montes Altos – MA, 15 de Setembro de 2022.


JERÔNIMO VITOR SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 03102
Fls Nº: 012
Rubrica: 8

Ao Excelentíssimo Senhor
JERONIMO VITOR SANTOS PERERIA
Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos – MA
Nesta.

CERTIDÃO

Eu Wilson Sousa Silva Junior, Contador, inscrito no CRC, sob o nº 014443/MA, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Montes Altos – MA

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031.00001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Montes Altos – MA, 16 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Wilson Sousa Silva Junior
CRC, sob o nº 014443/MA
Contador da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fis Nº: 013
Rubrica:

DESPACHO

Ao Senhor

Humberto Simões de Souza Júnior

Procurador Jurídico desta Câmara Municipal

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 003/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminha à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Montes Altos – MA, em 16 de Setembro de 2022.

JERONIMO VITOR SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 011
Rubrica: SB

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2022

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2022, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de dispensa de licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Humberto Simões de Souza Júnior, "Assessor Jurídico", subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.
VALOR ESTIMADO	Valor Total: R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	031.00001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Dispensa nº 004/2022- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8666/93, "Parágrafo único".

Montes Altos - MA, 19 de Setembro 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2082
Fis Nº: 015
Rubrica: 26

Humberto Simões de Souza Júnior
Procurador Jurídico
OAB MA 20287



camara municipal montes altos <camaramaltos@gmail.com>

Processo Nº 00312022

Fis Nº: 016

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

camara municipal montes altos <camaramaltos@gmail.com>

21 de setembro de 2022 07:27

Para: lancheonete.ire@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À empresa

ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351**CNPJ Nº 40.761.246/0001-09**

Rua Parsondas de Carvalho, nº 112, Bairro Centro – Montes Altos – MA

Prezados Senhores

Solicito enviar proposta de preços a esta Assessoria Jurídica para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmiteix e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**, e o prazo para a fornecimento desta contratação será de até 3 (três) dias, a contar da assinatura.

A proposta de preços deverá especificar os produtos, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta assessoria.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Cédula de identidade de empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e inscrição de Microempreendedor Individual; ou

1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual: ou

1.3. Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou

1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretório em exercício; ou

1.6. Decreto de autorização em si tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda federal.

2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícito na cédula de identidade.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda federal.

2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Processo Nº 003/1901
Fis Nº 017
Rubrica: [assinatura]

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, através de Consulta Pública no Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuinte estadual.

2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual.

2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.3.4. Prova de Regularidade com os tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa à atividade do município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.3.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

2.3.7.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme portaria PGFN/PRB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

2.3.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do GTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço.

2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 015
Rubrica: ts

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.


4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuem código para averiguação, estão condicionada à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Montes Altos – MA, 20 de Setembro de 2022.


Humberto Simões de Souza Júnior
Procurador Jurídico
OAB MA 20287

LANCHONETE DA IRE

Lanchonete da Ire Ltda
CNPJ 40.761.246/0001-09 I.E. 12.683781-3
Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro
CEP 65.936-000 Montes Altos - MA
FONE: (99) 98415-8219 E-MAIL: lanchonete.ire@gmail.com

Processo Nº 00319082
Fls Nº: 019
Rubrica: 26

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa Lanchonete da Ire Ltda, com sede na Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.761.246/0001-09 e Inscrição Estadual 12683781-3, neste ato representada por Abimael Barros Ribeiro, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade n. 0420883720119 SSP/MA e CPF 608.056.643-51, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Montes Altos – MA, Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada para Fornecimento de refeições, marmitex e coffe break, em conformidade com as especificações da solicitação.

ITEM	Descrição	UND	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	16,00	2.400,00
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	22,00	2.200,00
07	Pão de queijo	Kg	50	30,00	1.500,00

LANCHONETE DA IRE

Lanchonete da Ire Ltda
CNPJ 40.761.246/0001-09 I.E. 12.683781-3
Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro
CEP 65.936-000 Montes Altos - MA
FONE: (99) 98415-8219 E-MAIL: lanchonete.ire@gmail.com

Processo Nº 003/19082
Fls Nº: 090
Rubrica: 6

08	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	60,00	3.000,00
03	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos.	Refeição	150	25,50	3.825,00
04	Refeição Individual tipo II - Marmitex em embalagem de alumínio nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	20,00	2.000,00
Valor total dos itens					14.925,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente no valor de R\$ 14.925,00 (catorze mil e novecentos e vinte e cinco reais), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos;

Declaramos que forneceremos os produtos no prazo de três dias após solicitação;

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Montes Altos – MA, 23 de setembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

ABIMAEI BARROS RIBEIRO
Data: 23/09/2022 17:09:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Abimael Barros Ribeiro
RG 0420883720119 SSP/MA CPF 608.056.643-51
Abimael Barros Ribeiro 60805664351
CNPJ 40.761.246/0001-09
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **OTANIEL BARROS RIBEIRO**

FILIAÇÃO:
**OTANIEL DA COSTA RIBEIRO E IRENILDE
 BARROS RIBEIRO**

DATA NASCIMENTO: **12/11/2002** ORIGEM EXIBIDOR: **SSP/MA** FATOR BH: ******

NATURALIDADE:
MONTE ALTO - MA

ABREVIAÇÃO:


 ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

CPF: **50805684351** DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/01/2021**

REGISTRO GERAL: **042088372011-9** P-355 VIA-02

REGISTRO CIVIL: **NASC. N.14872 FLS 149F LIV A15 MONTE ALTO MA 2 OFC**

REGISTRO ZONA SEC: **08119518114710340020** CTRF: **BRM/MA**

REGISTRO PROFISSIONAL: **MA 193 - PASEP - INVT/SHADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR:

CRI:



MAJ815213603

VALEREM EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo Nº 00319032
 Fis. Nº. 091
 Rubrica: [Signature]

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA EMPRESA
ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351 – CNPJ: 40.761.246/0001-09**

Processo Nº 00812061
Fls Nº: 09
Rubrica: h

ABIMAEI BARROS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Montes Altos, nascido em 12/11/2002, RG 0420883720119 SESP/MA, CPF 608.056.643-51, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho nº 112, Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000, registrado sob firma **ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351**, com sede na Rua Parsondas de Carvalho nº 112, Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21802328188 e CNPJ 40.761.246/0001-09**,

Resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LANCHONETE DA IRE LTDA**, com sede na Rua Parsondas de Carvalho nº 112, Centro, Montes Altos - MA, CEP 65.936-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto para: **Atividade Principal** - 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Atividades Secundárias - 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (sorvetes e embalados), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa individual ora transformada, altera-se para o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) proveniente da empresa transformada e a diferença de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) subscrita e integralizada, nesse ato em moeda corrente do país. Totalmente integralizado, passando a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

EM CONSEQUÊNCIAS DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS, SEGUE NA INTEGRALIDADE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresaria Limitada tem como nome empresarial **LANCHONETE DA IRE LTDA** e nome de fantasia **LANCHONETE DA IRE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital encontra-se integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Processo Nº 00312022
Fls Nº: 092
Rubrica: SB

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
ABIMAEI BARROS RIBEIRO	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Empresaria Limitada tem sua sede na Rua Parsondas de Carvalho nº 112, Centro, Montes Altos - MA, CEP 65.936-000.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Empresaria Limitada tem por objeto:
Atividade Principal - 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Atividades Secundarias - 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (sorvetes e embalados), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2021, data do arquivamento deste ato na junta comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração e indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **ABIMAEI BARROS RIBEIRO**, com todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, bem como, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Processo Nº 00312022

Fls Nº: 011

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA NONA – O término do exercício social será em 31 de dezembro, cabendo ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado e contratado, assina este presente instrumento.

Montes Altos – MA 30/03/2022

ABIMAEI BARROS RIBEIRO



Processo Nº 0031208
Fls Nº: 095
Rubrica: so

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LANCHONETE DA IRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
60805664351	ABIMAEI BARROS RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 14:01 SOB Nº 21201226836.
PROTOCOLO: 220391599 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204007891. CNPJ DA SEDE: 40761246000109.
NIRE: 21201226836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.
LANCHONETE DA IRE LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 00312012
Fls Nº: 076
Rubrica: 78

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.761.246/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LANCHONETE DA IRE LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE DA IRE	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARSONDAS DE CARVALHO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.936-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LANCHONETE.IRE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8415-8219
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 16:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Processo Nº 00312011

Fls Nº: 097

Rubrica: IB

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.761.246/0001-09 Inscrição Estadual: 12.683781-3

Razão Social: LANCHONETE DA IRE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PARSONDAS DE CARVALHO

Número: 112 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65936000 DDD: Telefone: 84158219

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102), 01/10/2010 - (1096100),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/09/2022

Número da Consulta:

Novas Consultas | Imprimir



C A RAMOS COMERCIO
CNPJ 14.530.689/0001-70

Rua Raimundo Barros nº 01 Vila João Alberto
65.936-000 Montes Altos - MA

Processo Nº 00317021
Fls Nº: 028
Rubrica: st

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa C A RAMOS COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 14.530.689/0001-70, com sede na Rua Raimundo Barros nº. 01, Vila Joao Alberto, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000, Atesta para os devidos fins, que a empresa **LANCHONETE DA IRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.246/0001-09, localizada na Rua Parsondas de Carvalho, nº 112, Bairro Centro, CEP 65936-000 nesta cidade de Montes Altos - MA, prestou serviços de fornecimento de buffet para essa empresa.

Registramos que a empresa forneceu lanches e buffet terceirizada pela nossa empresa, prestando serviços em nossas instalações para atendimento a contratos junto a clientes.

Informamos ainda que os fornecimentos e serviços apresentaram boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Montes Altos – MA 14 de abril de 2022

C A RAMOS
COMERCIO:14530689000170

Assinado de forma digital por C A
RAMOS COMERCIO:14530689000170
Dados: 2022.04.14 14:16:34 -03'00'

C A Ramos Comercio
CNPJ nº. 14.530.689/0001-70
Creuza Aguiar Ramos
RG 155951520009 GEJUSPC/MA CPF: 363.491.603-63
Empresária e Representante Legal

TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA

CNPJ 03.194.060/0001-80

Rua Professor Raimundo Milhomem 125, Centro
65936-000 – Montes Altos – MA, Fone (99) 8407-0068

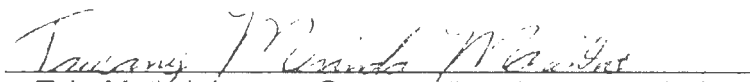
Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 029
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **Taja Materiais Para Construção e Locações Ltda**, com sede na cidade de Montes Altos – MA, na Rua Professor Raimundo Milhomem, nº 125, Centro, CEP 65936-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.194.060/0001-80, respresentada por sua socia administradora Tawany Miranda Marinho, portadora do RG 050048602013-5 SESP/MA e CPF 616.022.163-98, Atesta para os devidos fins, que a empresa LANCHONETE DA IRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.246/0001-09, localizada na Rua Parsondas de Carvalho, nº 112, Bairro Centro, CEP 65936-000, Montes Altos - MA, fornece Refeição e bebidas para essa empresa.

Registramos ainda que a empresa fornece refeicoes e bebidas (refrigerantes e sucos) sempre que necessario e tem prestado serviços que apresentam boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Montes Altos – MA, 02 de maio de 2022


Taja Materiais para Construção e Locações Ltda
CNPJ 03.194.060/0001-80
Tawany Miranda Marinho
RG 050048602013-5 SESP CPF 616.022.163-98
Sócia Administradora



Processo Nº 0031202
Fls Nº: 050
Rubrica: 6

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123282/22 **Data da** 12/07/2022 16:00:03

Inscrição Estadual: 126837813 **CPF/CNPJ:** 40761246000109

Razão Social: LANCHONETE DA IRE LTDA

Endereço: RUA PARONDAS DE CARVALHO, 112 CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84158219 **Município:** MONTES ALTOS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Processo Nº 003.12032
Fls Nº: 031
Rubrica: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: LANCHONETE DA IRE LTDA
CPF/CNPJ: 40.761.246/0001-09
Endereço: RUA PARONDAS DE CARVALHO
Bairro: CENTRO
Cidade: MONTES ALTOS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 00015 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 13.2017- CTM. Emitido em: 23 de setembro de 2022 Validade: 16/06/2022 Código Verificador: Tmon8xr5v2No</p>	

Processo Nº 00312031
Fls Nº: 03
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LANCHONETE DA IRE LTDA**
CNPJ: **40.761.246/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:13 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **CAC3.1C98.A801.48E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº 00319082
Fls Nº: 033
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049607/22

Data da

12/07/2022 16:00:57

Inscrição Estadual: 126837813

CPF/CNPJ: 40761246000109

Razão Social: LANCHONETE DA IRE LTDA

Endereço: RUA PARONDAS DE CARVALHO, 112 CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84158219

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 00319081
Fls Nº: 037
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHONETE DA IRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.761.246/0001-09

Certidão nº: 15256923/2022

Expedição: 12/05/2022, às 19:17:59

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCHONETE DA IRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.761.246/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Nº 00312022
Fls Nº: 035
Rubrica: 8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.761.246/0001-09

Razão Social: ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351

Endereço: RUA PARONDAS DE CARVALHO 112 / CENTRO / / / 65960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2022 a 19/10/2022

Certificação Número: 2022092001204736338542

Informação obtida em 23/09/2022 16:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LANCHONETE DA IRE

LANCHONETE DA IRE LTDA
CNPJ 40.761.246/0001-09 I.E. 12.683781-3
Rua Parsondas de Carvalho nº. 112, Bairro Centro
CEP 65.936-000 Montes Altos - MA
FONE: (99) 98415-8219 E-MAIL: lanchonete.ire@gmail.com

Processo Nº 0031208
Fls Nº: 036
Rubrica: tb

- **Responsável pelas assinaturas de contratos:**

Abimael Barros Ribeiro
RG n. 0420883720119 SSP/MA
CPF n. CPF 608.056.643-51

- **Dados Bancários**

Banco 077 - Inter
Agência 0001
conta corrente 21222200-7
Lanchonete da Ire Ltda

- **Contatos**

Celular (99) 9 8415 - 8219
E-mail lanchonete.ire@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos

Processo Nº 00312087
Fls Nº: 037
Rubrica: [assinatura]

CERTJUDONE-VNMA - 162022
Código de validação: 83F337B81A

Número da guia: 22054401001341317.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **LANCHONETE DA IRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 40.761.246/0001-09, com sede na rua: Parsondas de Carvalho, Bairro Centro, nº 112, Montes Altos/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 21 de setembro de 2022. Eu, Breno Christopher Moura Luz Silva, Técnico Judicial, o fiz digitar e assino.

Montes Altos/MA, 21 de Setembro de 2022.

BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Montes Altos





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos

Processo Nº 00312082
Fls Nº: 038
Rubrica: [assinatura]

Matrícula 197525

Documento assinado. MONTES ALTOS, 21/09/2022 12:41 (BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA)



CERTJUDONE-VNMA - 162022 / Código: 83F337B81A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Processo Nº 003120372
Fls Nº: 039
Rubrica: h

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.761.246/0001-09
NOME EMPRESARIAL: LANCHONETE DA IRE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ABIMAEI BARROS RIBEIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2022 às 16:15 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 040
Rubrica: B

Processo Administrativo nº 003/2022

PARECER JURÍDICO

Trata-se da solicitação do Responsável pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Montes Altos – MA, objetivando a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

E o relatório passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº 8.666/93, que estabelece detalhadamente, os procedimentos a ela inerente, bem como ao contrato administrativos que lhe é consequente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumprir registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstâncias extremamente excepcional passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v. g., art. 89 e SS. Da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 00310071
Fls Nº: 011
Rubrica: *[assinatura]*

Em decorrência disso, tomamos como parâmetro os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago a colocação algumas considerações de minha lavra veiculadas no voto condutor do Acórdão nº 146/2007 – 1ª Câmara.

“23. É de se destacar que, por definir, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a elenca de seu interesse. Nesse contexto, surge um principio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/1993 para administração pública e art. 2º do RLC para a Sesc.)”.

“24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer, a regra estatuída na Constituição federal é a da obrigatoriedade de licitar, já as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções”.

(TCU. Primeira Câmara, Rel. Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. Nº 0932 '09/08-1, Sessão: 01/04/08, DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 24, II do referido diploma legal. Vejamos;

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 012
Rubrica: [assinatura]

(.....) II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (de por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vê.

Dessa forma, uma vê que a proposta apresentada como mais vantajosa é igual a autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal á realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativos, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, imprescinde ao caso a observância de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 00819092
Fls Nº: 043
Rubrica: B

certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativos em especial no que tange justificativa e à autorização ou decisão expressa da dispensa ou inexigibilidade (art. 26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnicas e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à administração:

(....) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal da contratada observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. (TCU, Segunda Câmara. Processo nº TC-015.575/2007-2. Relator: André Luis de Carvalho. AC. Nº. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(....) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalta-se todavia, que estando o valor da contratação abarcado nas hipóteses do art. 24, I e II da mencionada Lei, resta dispensada a observância dos requisitos do art. 26, como podemos depreender da sua redação, in ver bis:

Art. 26. As dispensas previstas no §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 00312082
Fis Nº: 011
Rubrica: 8

oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (Redação dada pela Lei nº 11.107 de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), (grifo nosso).

É importante destacar acerca de não se fracionar licitação para fugir à modalidade superior. Importa assim focar em maior detalhe esse expediente, utilizado, infelizmente com certa frequência, para viabilizar dispensa indevida: ou seja, a dissimulação de dispensas de vulto superior ao limite, mediante o fracionamento de notas fiscais. Segundo orientação do TCU, caracteriza-se tal patologia 'quando se divide a dispensa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta'.

Entretanto, não há informação quanto ao eventual fracionamento de despesa no caso, o que deverá constar nos autos por informação da Contabilidade, a fim de verificar se de fato é possível a contratação direta na hipótese.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância do(s) ponto(s) levantado(s) acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 00317022
Fls Nº: 015
Rubrica: 26

É o parecer.

Montes Altos – MA, em 26 de Setembro de 2022.


Humberto Simões de Souza Júnior
PROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 046
Rubrica: [assinatura]

DECISÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022

AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, da empresa **ABIMAEI BARROS RIBEIRO 60805664351**, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Contrate-se e Publique-se.

Montes Altos (MA), 29 de Setembro de 2022.


JERONIMO VITOR SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA



camara municipal montes altos <camaramaltos@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DP 002/2022

1 mensagem

camara municipal montes altos <camaramaltos@gmail.com>
Para: lanchonete.ire@gmail.com

29 de setembro de 2022 15:11

LANCHONETE DA IRE LTDA inscrito no CNPJ nº 40.761.246/0001-09, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**

E-mail: lanchonete.ire@gmail.com
CONTRATOS Nº 20220929DP002/2022

Processo Nº 003/2022
Fls Nº: 017
Rubrica: [assinatura]

07 - CONTRATO.pdf
240K



CONTRATO Nº 20220929DP002/2022.
PROC. ADM. Nº 003/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA E A
EMPRESA LANCHONETE DA IRE LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, Sr. Jeronimo Vitor Santos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0264208320032 GEJUSPC MA e CPF nº 487.205.343-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LANCHONETE DA IRE LTDA, situada na Rua Parsondas de Carvalho, nº 112, Centro – Montes Altos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.246/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Abimael Barros Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 0420883720119 SESP/MA do CPF nº 608.056.643-51, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	Unidade	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/1011
Fls Nº: 019
Rubrica: 96

2	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro-quente (pão de 50gms). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	Pão de queijo	Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Kg	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
3	Refeição Individual tipo I - self service, com arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda) ou baião de dois; macarrão; farofa de farinha de mandioca; salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira; frango assado ou galinha cozida ou carne bovina ou suína (cozida ou assada); estrogonofe de frango; acompanhando um copo de 200 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa (pavê, pudim ou sorvete), a ser servido em eventos realizados pela Câmara Municipal de Montes Altos.	Refeição	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
4	Refeição Individual tipo II - Marmitex em embalagem de alumínio nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, carne (bovina ou filé de frango grelhado), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	Refeição	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, classificada conforme abaixo especificado:

031.00001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA
CEP: 65936-000
camaramaltos@gmail.com



- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Montes Altos/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: **077 - Inter;**
7. 1.2 Agência: **0001;**
7. 1.3 Conta Corrente: **21222200-7;**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Montes Altos/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.





- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 003/2011
Fls Nº: 053
Rubrica: eb

- 14.1.7 Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA
CEP: 65936-000
camaramaltos@gmail.com



critério da Câmara, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração da Câmara, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 013/2022
Fls Nº: 055
Rubrica: ab

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

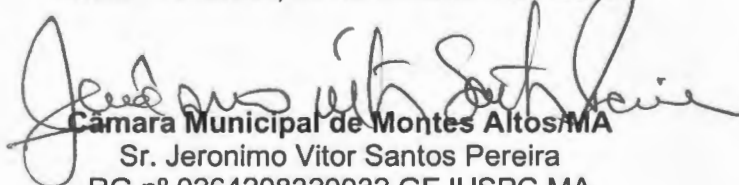
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Montes Altos/MA, 29 de Setembro de 2022.


Câmara Municipal de Montes Altos/MA

Sr. Jeronimo Vitor Santos Pereira
RG nº 0264208320032 GEJUSPC MA
CPF nº 487.205.343-53
Vereador Presidente
Contratante

LANCHONETE DA IRE Assinado de forma digital por
LTDA:407612460001 LANCHONETE DA IRE
09 LTDA:40761246000109
Dados: 2022.09.29 17:31:52 -03'00'

LANCHONETE DA IRE LTDA
CNPJ sob o nº 40.761.246/0001-09
Sr. Abimael Barros Ribeiro
RG nº 0420883720119 SESP/MA
CPF nº 608.056.643-51
Contratada

Testemunhas:

Nome: Deuslene Fernandes Miranda CPF nº 403101753-72

Nome: Karolane Franco Miranda CPF nº 607335543-26

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA
CEP: 65936-000
camaramaltos@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 0031101
Fls Nº: 056
Rubrica: B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220929DP002/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA LANCHONETE DA IRE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos – MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **031.00001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS:** Sr. Jerônimo Vitor Santos Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, pela Contratante o Sr. Abimael Barros Ribeiro – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2022. Montes Altos (MA), em 29 de Setembro de 2022. Sr. Jerônimo Vitor Santos Pereira - **Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA**



21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22- DROGAS E MEDICAMENTOS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação Eletrônica nº 047/2022-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2022. São Luis (MA). 30 de setembro de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO N.º 045/2022. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONTRATADO(A):** MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), análises de amostras de poço, caixas d'água, castelos d'água, cisternas e piscinas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 010101-Assembleia Legislativa. **Subação:** 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO). **Fonte de Recurso:** 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários do Tesouro. **Natureza Despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e Processo Administrativo nº 0793,2022-AL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2022. **ASSINATURAS:** Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Maria do Socorro Costa Moreira representando a empresa MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.071.357/0001-87. São Luís - MA, 30 de setembro de 2022. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 2034/2022; CONTRATO N.º 062/2022-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757.0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS**, RG nº 179.79927 - SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, **Eng.º CRISTOVAM DERVALMAR RODRIGUES TEIXEIRA FILHO**, RG nº 000081469697-0-SSP/MA, CPF nº 351500683-49; **CONTRATADA:** ARGOS LTDA., CNPJ (MF) sob o n.º 42.262.411-0001-03, representada por **JONATHAN PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.901.185 SSP-SC e CPF (MF) n.º 074.899.669-90; **OBJETO:** Aquisição de tubos e dutos e acessórios, a serem utilizados na manutenção dos poços operados pela CAEMA no Estado do Maranhão; **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra; **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra; **VALOR:** R\$ 155.614,60; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12206. NATUREZA DA DESPESA:** 30.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis Instalações-FONTE DO RECURSO 0218 PROGRAMA DE TRABALHO-17.122.0552.4450.019452; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021 - PRE-CAEMA (ARP N.º 017/2022); **BASE LEGAL:** Inteligência do art. 63, III e art. 66, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 25, IV, do Decreto n.º 31.553/2016. **ASSINATURA:** 28/08/2022. São Luís/MA. 30 de setembro de 2022. **Camila Araújo Martins** Procuradoria Jurídica D.O.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220929DP002/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA LANCHONETE DA IRE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmite e *coffe break* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:031.00001.2001-Manutenção da Câmara Municipal; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS:** Sr. Jerônimo Vitor Santos Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, pela Contratante o Sr. Abimael Barros Ribeiro - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2022. Montes Altos (MA), em 29 de Setembro de 2022. Sr. Jerônimo Vitor Santos Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO N.º 027/2022- REF. Dispensa de Pequeno Valor N.º 014/2022 CMPN - PARTES: A Câmara Municipal de Paulino Neves-MA, como **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ 01.700.124/0001-42 e a Empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)**, CNPJ MF nº 09.295.258/0001-37; **OBJETO:** Contratação de empresa para a implantação do Sistema SINC CONTRATA TCE-MA, de interesse da Câmara Municipal de PAULINO NEVES-MA; **VALOR MENSAL:** R\$400,00 (quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 meses; **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Legislativa - 01.031 Ação Legislativa - 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Câmara Municipal de Paulino Neves (MA)**, 03 de agosto de 2022. Izaque do Carmo Carvalho - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO N.º 011/2022- REF. Dispensa de Pequeno Valor N.º 007/2022 CMTF - PARTES: A Câmara Municipal de Tufilândia - MA, como **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ 01.625.057/0001-49 e a Empresa **MCF FÉLIX EIRELI (ACADÊMICUS LIVRARIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº. 09.399.430/0001-00; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de consumo (tipo Higiene e Limpeza, copa/cozinha, gêneros alimentícios, suprimentos de informática e Expediente) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Tufilândia-MA; **VALOR GLOBAL:** R\$14.017,77 (catorze mil, dezessete reais e setenta e sete centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Até 31/12/2022; **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Legislativa - 01.031 Ação Legislativa - 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30 Material de Consumo. **Câmara Municipal de Tufilândia (MA)**, 28 de junho de 2022. Dalva Antonia Moraes Silva Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Nº 1031201
Fls Nº: 058
Rubrica: ab

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. A Câmara Municipal de Montes Altos/MA avisa aos interessados que na publicação do Extrato do Contrato nº 20220929DP002/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, no dia 04/10/2022, página 17. **ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022. **LEIA-SE:** DISPENSA DE VALOR Nº 004/2022. Montes Altos – MA, 21 de Outubro de 2022, Jerônimo Vitor Santos Pereira – Presidente.



Permanecem inalteradas as demais redações do mencionado documento não expressamente modificadas pela presente errata. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022. São Luís, 25 de outubro de 2022. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Montes Altos/MA avisa aos interessados que na publicação do Extrato do Contrato nº 20220803DP001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, no dia 11/08/2022, página 34. **ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022. **LEIA-SE:** DISPENSA DE VALOR Nº 003/2022. Montes Altos - MA, 21 de Outubro de 2022, Jerônimo Vitor Santos Pereira - Presidente.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. A Câmara Municipal de Montes Altos/MA avisa aos interessados que na publicação do Extrato do Contrato nº 20220929DP002/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, no dia 04/10/2022, página 17. **ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022. **LEIA-SE:** DISPENSA DE VALOR Nº 004/2022. Montes Altos - MA, 21 de Outubro de 2022, Jerônimo Vitor Santos Pereira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ERRATA; A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do Contrato nº 092/2022. REF.: Processo Administrativo nº 6.695/2022, publicado no DOE-MA, do dia 19/09/2022, pág. 32. Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: CAMINHO DA ESCOLA; FONTE DE RECURSOS: FNDE; ELEMENTO DE DESPESA: ÔNIBUS ESCOLAR;" Agora leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0415.1729.0000 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.". Pinheiro - MA, 19 de outubro de 2022. **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro.**

ERRATA; A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do Contrato nº 094/2022. REF.: Processo Administrativo nº 6.589/2022, publicado no DOE-MA, do dia 23/09/2022, pág. 35. Onde se lê: "FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0011.1762.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA" Agora leia-se: "FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0343.2367.0000 - MANUT. DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INST. CASA DE PASSAGEM SONHO DE CRIANÇA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA". Pinheiro - MA, 19 de outubro de 2022. **Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CCL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022. A Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, **RETIFICA** o contrato de nº **180/2022**, datado de 26 de setembro de 2022, publicado seu extrato no Diário Oficial do Maranhão Segunda Feira, dia 10 de outubro de 2022, Pagina 29. **Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.** Temo de Contrato a) **Espécie:** Contrato nº 180/2022, firmado em 26/ 09/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **REPRISE**

GAS LTDA b) Objeto: a revitalização da praça do idoso no bairro Angelin neste município, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização conforme projeto em anexo a este edital, conforme as especificações e condições contidas neste CONTRATO e Projeto básico e proposta vencedora; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Pregão Eletrônico nº 030/2022 Processo: 3072/2022;** **e) Cobertura Orçamentária:** 14.122.0003.2161.0000; **f) Vigência:** será de 360 (dias) a partir de sua assinatura, **g) Valor R\$ 362.300,00 (Trezentos sessenta e dois mil e trezentos reais);** **h) Signatários:** pela Contratante **GEIZANE BASTOS DA SILVA** e pelo Contratado **SAULO DE TARSO CERQUEIRA COSTA.** **Leia-se:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. Temo de Contrato a) **Espécie:** Contrato nº 180/2022, firmado em 26/09/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **BSX INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA;** **b) Objeto:** a revitalização da praça do idoso no bairro Angelin neste município, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização conforme projeto em anexo a este edital, conforme as especificações e condições contidas neste CONTRATO e Projeto básico e proposta vencedora; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Pregão Eletrônico nº 030/2022 Processo: 3072/2022;** **e) Cobertura Orçamentária:** 14.122.0003.2161.0000; **f) Vigência:** será de 360 (dias) a partir de sua assinatura, **g) Valor R\$ 362.300,00 (Trezentos sessenta e dois mil e trezentos reais);** **h) Signatários:** pela Contratante **GEIZANE BASTOS DA SILVA** e pelo Contratado **SAULO DE TARSO CERQUEIRA COSTA.**

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VALENTES DO SERTÃO

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VALENTES DO SERTÃO É uma associação civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração composta de número ilimitado de associados, sem distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. SEDE e FORO na Av. Mirador, S/N - Vila Brandão 1, zona urbana de Colinas MA, CEP 65690 000. **OBJETIVOS:** informar, realizar eventos de caráter culturais, artísticos e trabalhos sociais atendidos pelas seguintes medidas: apoiar famílias carentes com distribuições de cestas básicas, distribuição de brinquedos para crianças, hospedagem, promover a agricultura familiar dando suporte com cursos profissionalizantes, sementes, veneno, adubos, kits de irrigação, máquinas e equipamentos necessários, e outros. **FINALIDADE:** fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessárias, Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as autoridades competentes se necessários, zelar pela qualidade de vida de seus associados bem como criar e desenvolver suas bases, atividades esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, meio ambiente, radio fusão, agricultura familiar, entre outras, viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos, famílias e outros, em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal de privado, colaborar com os poderes públicos e conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade e, pleiteando as respectivas soluções, promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade, promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social, defender os interesses coletivos dos moradores, contra as formas de discriminações, priorizando a melho-